



UNIVERSIDADE
VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 11 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO - VEST UVV 2020/1 PARA CURSOS EAD NOS POLOS NOVA VENÉCIA E COLATINA

O REITOR da UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES), instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, credenciada pela Portaria nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU de 21.12.2011), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular visando ao provimento de vagas, no primeiro semestre de 2020, nos cursos superiores de graduação e graduação tecnológica, de oferta à distância, a que se refere o item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2. Poderão ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino (IES).

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

a) Não implantar turma no período, módulo ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

1.6. A Universidade pode promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino das disciplinas, bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do sítio eletrônico www.uvv.br.

2. CURSOS OFERTADOS NO VEST UVV 2020/1 – POLO NOVA VENÉCIA E COLATINA

2.1. CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD:

CURSOS	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
Administração	150	Resolução Consu nº 04 de 17 de maio de 2018.
Ciências Contábeis	150	Ato Especial Nº 03/2018, de 31 de agosto de 2018.
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	150	Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019.
Educação Física (licenciatura)	150	Ato Especial Nº 03/2018, de 31 de agosto de 2018.
Letras Português (licenciatura)	150	Resolução Consu nº 04 de 17 de maio de 2018.

Pedagogia	150	Resolução Consu nº 04 de 17 de maio de 2018.
-----------	-----	--

2.2. CURSOS DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EAD:

CURSO	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	150	Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019.
Big Data e Inteligência Analítica	150	Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019.
Comércio Exterior	150	Autorizado pela Port. 363, publicada em 09/08/2016.
Gestão Ambiental	150	Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019.
Gestão de Recursos Humanos	150	Autorizado pela Port. 362, publicada em 09/08/2016.
Gestão de Agronegócio	150	Resolução Consu nº 05 de 17 de maio de 2018.
Gestão Financeira	150	Resolução Consu nº 27 de 25 de maio de 2017.
Gestão Portuária	150	Resolução Consu nº 15 de 18 de julho de 2018.
Gestão Pública	150	Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019.
Logística	150	Resolução Consu nº 16 de 18 de julho de 2018.
Marketing	150	Ato Especial Nº 03/2018, de 31 de agosto de 2018.
Processos Gerenciais	150	Ato Especial Nº 03/2018, de 31 de agosto de 2018.
Serviços Jurídicos	150	Ato do Reitor Nº 02 de abril de 2019.

2.3. Local de funcionamento dos polos EAD:

Polo de Colatina: Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 65, Centro, CEP 29-700-070.

Polo de Nova Venécia: Avenida Vitória, nº 102, Centro, CEP 29-830-000, de 2ª a 6ª feira (8h às 20h) e sábado (8h às 12h).

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas, gratuitamente, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

a) **Via internet**, em: www.uvv.br; ou

Presencial, no polo Colatina, de 2ª a 5ª feira de 8h às 22h, 6ª feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 12h e no polo Nova Venécia, de 2ª a 6ª feira de 8h às 20h e aos sábados, de 8h às 12h.

3.1.1. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2. Para a realização da inscrição de forma presencial, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.3. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, por fax ou por e-mail.

3.4. As inscrições seguem o período e condições mencionadas a seguir:

I - Inscrições do dia 15 de janeiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020 para ingresso no primeiro módulo dos cursos EAD e de **02 de março de 2020 a 08 de abril de 2020** para ingresso no segundo módulo dos cursos EAD.

II - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pelas seguintes formas de ingresso:

a) Participação na prova de redação; ou

b) Utilização da nota de redação do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio.

III - O candidato que optar por utilizar a nota da redação do ENEM deverá cadastrar, no momento da inscrição, o ano em que se submeteu ao ENEM e o número de sua inscrição para posterior coleta de informação, junto ao cadastro do INEP/MEC.

Cumprindo os seguintes requisitos:

- a) ter realizado a prova do **ENEM** entre **2010 a 2018**, e
- b) ter obtido nota igual ou superior a 200 (duzentos) na redação.

3.5. A CCV poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

4 - SELEÇÃO DO VESTIBULAR EAD:

4.1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual próprio, disponibilizado no sítio eletrônico www.uvv.br. O acesso privado e exclusivo do candidato ocorrerá por meio do login (CPF e data de nascimento), cadastrado pelo próprio candidato.

4.2. A seleção será realizada na forma de prova discursiva, que consiste na produção de um texto escrito em língua portuguesa, em formato de redação, de caráter eliminatório e classificatório, perfazendo um total de 1000 (mil) pontos.

4.3. Serão sugeridos dois temas de ordem social, científica, cultural ou política, para o desenvolvimento da redação em forma de texto em prosa. O candidato deverá selecionar somente um deles para redigir um texto em que expresse sua posição em relação ao problema proposto.

4.4. A redação deverá ser escrita com quantidade mínima e máxima de palavras estabelecidas, de 150 a 200 palavras. A prova de redação terá o tempo de realização de 60 minutos.

4.5. Para realização da prova de redação, o candidato deverá concordar com o Termo de Responsabilidade no qual se responsabiliza em não fazer uso de termos de baixo calão, impróprios, ofensivos, rudes, obscenos, agressivos ou imorais, bem como textos não condizentes com o conteúdo proposto e, também, não fazer uso de plágio.

4.6. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios: coerência, coesão, capacidade de síntese e criatividade sobre um tema, capacidade de organizar e articular um texto adequadamente; sintetizar informações; confrontar opiniões e pontos de vista; dar opiniões; usar vocabulário e sintaxe adequados ao gênero do discurso, bem como a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

4.7 Também não serão atribuídos pontos em redações: escritas em forma de poema (versos); em que haja a intenção clara do autor de anulação (uso de palavrões, riscos ou desenhos não acompanhados de texto, etc.) ou ainda em outra língua que não seja a portuguesa.

4.8. Será eliminado o candidato que:

- a) Não fizer a prova dentro do prazo permitido;
- b) Usar de meios fraudulentos; ou
- c) Obter menos que 200 (duzentos) pontos na prova de redação.

4.9. O Processo Seletivo é unificado em sua execução para todos os candidatos, com diferenciação conteudística a cada dia de prova.

4.10. Não haverá vista ou revisão de prova, em nenhuma hipótese.

4.11. A nota final será:

- a) Para o candidato que optou pela participação na prova: nota obtida na redação;
- b) Para o candidato que optou pela utilização da nota do ENEM: nota obtida na redação do ENEM.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato mais idoso.

6. RESULTADO

6.1. O resultado de cada candidato será encaminhado para o e-mail cadastrado por ele por ocasião da inscrição e também poderá ser consultado no menu RESULTADOS.

7. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

7.1. CONVOCAÇÃO:

7.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados por curso/turno, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

7.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

7.1.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar tantos certames quantos necessários, podendo, inclusive, destinar as referidas vagas para transferência externa.

7.2. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA:

7.2.1. Os candidatos, convocados em Edital, deverão formalizar a matrícula online podendo fazer isso de casa ou do polo.

7.2.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

7.2.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);
- b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade **(*)**;

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*

- c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;
- e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

7.2.4. Não havendo a formação de turma, o candidato classificado e convocado, que tenha efetivado a matrícula inicial, poderá, alternativamente, requerer:

- a) Transferência interna para outro curso ou turno, em que exista vaga, exceto Medicina; ou
- b) Restituição integral da importância, comprovadamente, paga a título de matrícula inicial.

7.2.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas com aprovação em instituições de ensino superior (IES) desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

- a) Requerimento no local, prazo e horário designado no Edital de convocação para a matrícula, indicando a(s) disciplina(s), objeto do pedido de dispensa;
- b) Juntada do Histórico Escolar original que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

7.2.6. O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que procederá a análise da equivalência, deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

7.2.6.1. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

7.2.6.2. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que porventura excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no *item* supra.

7.3. DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Para efetivação da matrícula é necessário que o candidato faça o envio dos documentos abaixo, por meio de upload, conforme passo a passo disponível no site, no ambiente do candidato.

- a) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;
- b) Certidão de nascimento ou de casamento;
- c) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18;
- d) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;
- e) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, cópia original, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;
- f) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- g) Comprovante de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO;
- h) Aceite no Contrato de prestação de serviços educacionais
- i) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade.

7.3.1.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, terá de apresentar Declaração de Equivalência de Estudos (original), expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

7.3.1.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras **d** e **e** tão logo esteja de posse deles.

7.3.1.3. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

8. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

8.1. A inscrição e o resultado, obtidos pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no primeiro ou segundo bimestre letivo de 2020, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

9.2. Esta Instituição de Ensino está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), no Programa Universidade para Todos (PROUNI) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

9.3. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa, quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela **CCV**.

Heraclito Amancio Pereira Junior
Reitor da Universidade Vila Velha